

DECRETO N° 2.836, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, conforme específica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V, da [Lei Orgânica do Município](#),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica mantido para o exercício de 2026 o horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de 6 (seis) horas ininterruptas, das 13h às 19h, excluídas as atividades que possuam jornadas específicas tais como educação, saúde, serviço social, transporte coletivo e outros serviços públicos ou congêneres.

Art. 2º A Administração poderá rever o horário de funcionamento de que trata o art. 1º em caso de necessidade do serviço público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de janeiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas